

CONTRATO Nº 051/2014**REF.: EDITAL Nº 036/2013 DE CONCORRÊNCIA - CESAN****CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA DARWIN ENGENHARIA
LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifº Bernge, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **DARWIN ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Estrada Caetano Monteiro, 1866, Pendotiba, Niterói-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.815.653/0001-03, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JEFFERSON PAES DE FIGUEIREDO FILHO**, inscrito no CPF/MF nº 332.472.697-20, firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, DE ATÉ 18 (DEZOITO) MESES, DE CLIENTES COM FATURAMENTO ATIVO, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DE SERRA (inclusive FUNDÃO), VITÓRIA, CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DE AÇÕES DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E SUSPENSÃO NO ABASTECIMENTO DA LIGAÇÃO POR DÉBITO E RELIGAÇÃO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 118.2013.00051, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2016ª, de 19/02/2014, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 4066/2014, de 25/02/2014, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 618, de 10/01/2012, Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010 e as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, DE ATÉ 18 (DEZOITO) MESES, DE CLIENTES COM FATURAMENTO ATIVO, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DE SERRA (inclusive FUNDÃO), VITÓRIA, CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, GUARAPARI, ANCHIETA E PIÚMA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DE AÇÕES DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E SUSPENSÃO NO ABASTECIMENTO DA LIGAÇÃO POR DÉBITO E RELIGAÇÃO.**

1.1.1 Os serviços consistem basicamente de:

Cobrança administrativa, assim definida como:

- ✓ Contato telefônico (opcional);
- ✓ Envio de Carta de Cobrança (opcional);
- ✓ Visita de Cobrança (obrigatória).
- Suspensão do Abastecimento; assim definida como:
- ✓ Corte no Padrão (obrigatória).
- Vistoria Pós Suspensão do Abastecimento (obrigatória).
- Religação do abastecimento por ocasião do pagamento dos débitos dentro do prazo do lote (obrigatória).

1.1.2 A atuação da **CONTRATADA** estará voltada às ações de cobrança no âmbito administrativo utilizando-se das ferramentas de corte do fornecimento de água por débito, **SERVIÇOS** esses que visam à recuperação dos créditos vencidos originados de faturas e parcelamentos. Em função das características dos **SERVIÇOS**, o **CONTRATO** somente propiciará obrigação de pagamento na medida em que houver a efetiva recuperação de créditos.

1.1.3 Ao longo do **CONTRATO** serão constituídos pela **CESAN** lotes diários, com as matrículas com débitos vencidos a **50 (cinquenta) dias**, que serão objeto das ações da **CONTRATADA**. Os débitos vencidos, cujas matrículas já estiverem sendo cobradas pela **CONTRATADA**, deverão ser agregados em lotes diários de atualização com **10 (dez) dias** de vencido, mantendo-se os prazos originais do primeiro débito enviado para a matrícula. Os números aproximados de matrículas/mês serão os constantes da tabela abaixo, tomando em conta oscilação em função das variáveis inerentes ao próprio Sistema Comercial, resultante de fatores externos e internos, não se configurando, portanto, em qualquer obrigação da **CESAN** na manutenção dos quantitativos ora apresentados.

Crescimento Vegetativo - Débitos Novos		
LOCALIDADE	Matrículas/mês	Débitos/mês (R\$)
Serra	5.905	1.199.746,13
Vitória	3.128	799.052,77
Cariacica	4.803	790.268,29
Viana	830	136.030,22
Vila Velha	5.052	959.626,84
Guarapari	1.614	261.544,06
Anchieta	430	74.246,83
Piúma	499	78.000,78



- 1.1.4 Além dos lotes diário-mensais, a **CESAN** encaminhará no início do **CONTRATO**, um único lote com as matrículas com débitos vencidos até 18 (dezoito) meses, existentes naquele momento. Os números aproximados de matrículas serão os constantes da tabela abaixo, tomando em conta oscilação em função das variáveis inerentes ao próprio Sistema Comercial, resultante de fatores externos e internos, não se configurando, portanto, em qualquer obrigação da **CESAN** na manutenção dos quantitativos ora apresentados.

Matrícula com contas vencidas com até 18 MESES		
LOCALIDADE	Matrículas	Débitos (R\$)
Serra	10.317	3.520.452,25
Vitória	4.727	2.099.978,41
Cariacica	7.891	2.169.843,20
Viana	1.486	410.505,18
Vila Velha	8.278	2.573.980,78
Guarapari	2.988	746.162,46
Anchieta	666	147.706,02
Piúma	1.061	190.138,88

- 1.1.5 Esses valores referem-se à 26/11/2013, podendo oscilar na ocasião da geração dos lotes, em função das variáveis inerentes ao próprio Sistema Comercial, resultantes de fatores externos e internos. O encaminhamento das matrículas para a execução dos **SERVIÇOS** ficará a critério exclusivo da **CESAN**, observada a conveniência e oportunidade, nada podendo a **CONTRATADA** reclamar das quantidades e valor médio dos débitos disponibilizados.
- 1.1.6 Gerado o lote de cobrança, qualquer novo débito acima de **10 (dez) dias** do seu vencimento, para uma matrícula já inclusa, será agregado ao mesmo lote de cobrança.
- 1.1.7 Não estão inclusos no rol de clientes a serem cobrados, os clientes especiais (consumo médio maior que 270 m³/mês), órgãos públicos, clientes com ligações exclusivas de esgoto e clientes com processos na justiça e/ou administrativos.
- 1.1.8 A contratação tem como objetivo a otimização da eficiência do sistema de recuperação de créditos com a utilização conjunta das ferramentas disponíveis, metodologia adequada e dos recursos humanos.
- 1.1.9 No decorrer do período contratual a **CESAN** poderá estabelecer critérios ou adotar ações que visem incentivar os clientes a quitarem seus débitos, tais como varreduras de cobrança em determinados bairros/localidades, condições especiais de parcelamento e desconto para dívidas antigas, bem como participar de eventos de renegociação de débitos promovidos pelo Serviço de Proteção ao Crédito – SPC ou pelo SERASA ou qualquer outro órgão cuja participação seja de interesse da **CESAN**.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO X – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS**



SERVIÇOS, no ANEXO VII – DESCRIÇÃO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA O SISTEMA DE APOIO À COBRANÇA, no ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA, no ANEXO IX – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS do presente Edital.

1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a - **EDITAL Nº 036/2013 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
- b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de 07/02/2014 e seus anexos.**

1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme Conta Razão nº 400.300.317, Centro de Custo nº 400.214.4100.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 12.007.589,02 (doze milhões, sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos)**, referenciados ao mês **Novembro/2013**.

3.1.1 O percentual de desconto aplicado sobre o valor orçado pela **CESAN** (**R\$ 13.195.152,77**) foi de **5,23%** (cinco vírgula vinte e três por cento).

3.2 A remuneração da **CONTRATADA** dar-se-á mensalmente, mediante a aplicação da Taxa de Remuneração – TR, que é de **9.90 % (nove inteiros e noventa centésimos por cento)**, sobre os valores efetivamente recebidos pela **CESAN**, sejam por pagamentos à vista ou por acordos de parcelamento, referentes aos débitos que foram entregues para cobrança.

3.3 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

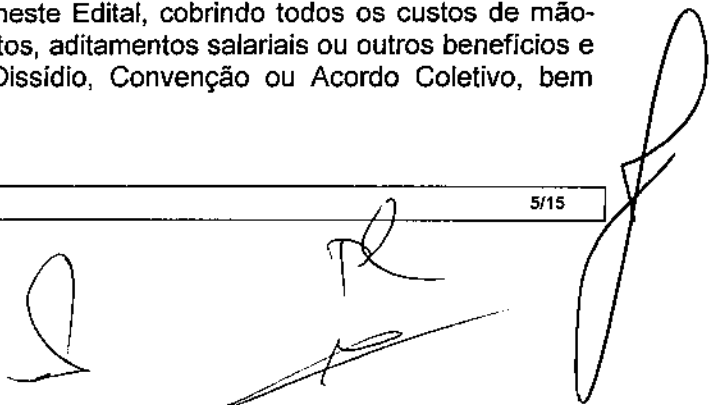
- Escritório local;
- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
- Mão de obra especializada ou não;
- Os profissionais alocados a execução dos **SERVIÇOS** deverão:
- ☒ Possuir Carteira Nacional de Habilitação, para dirigir veículos e motocicleta, quando a função assim exigir;



- ✓ Saber utilizar equipamentos de comunicação como rádio, smartphones, GPS, walktalkies, etc.
- Veículos:
 - ✓ Os veículos deverão estar equipados com meio de comunicação adequados, para comunicação interna a programação e as equipes de campo, correndo as despesas de aquisição, instalação e manutenção por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CESAN**. Esses veículos deverão ter, no máximo, 03 (três) anos de fabricação na vigência do **CONTRATO**.
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessárias;
- Insalubridade e periculosidade;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- Desenvolvimento do software para a recepção de arquivos de **SERVIÇOS**;
- **BDI composto de:**
 - ✓ Administração Central;
 - ✓ Administração Local (mão de obra indireta, uniforme, equipamento de proteção individual, vale transporte, vale refeição e despesas relativas ao cumprimento da NR – 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
 - ✓ Impostos previstos por lei;
 - ✓ Lucro.
 - ✓ Mão de obra indireta;
 - ✓ Fornecimento de vale-transporte;
 - ✓ Fornecimento de vale refeição no valor mínimo de R\$ 10,00 (Dez reais), quando não constar de Acordo Coletivo indicando outra forma de alimentação para o trabalhador;
 - ✓ Uniformes e EPI's;
 - ✓ Smart Phone com plano de voz e dados para agentes de cobrança.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- 2) Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 3) Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.



- 3.4 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- T
- 4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II – Prazo de mobilização de **45 (quarenta e cinco) dias** contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
 - III – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 4.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 4.4 As demais condições que envolvem os **CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, **Seguro Garantia**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, no montante de **R\$ 600.379,45 (seiscentos mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO X**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 O percentual da taxa de remuneração proposta terá vigência durante todo o prazo contratual. Não cabe reajustamento de preços aos valores apurados nas medições.



CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 As Unidades que irão gerenciar a execução física dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** serão: nos municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana a **Gerência Comercial – R-GCO** e nos municípios de Guarapari, Anchieta e Piúma a **Gerência Operacional Sul – I-GOS** da **CESAN**.
- 9.2 A gestão financeira e a avaliação de desempenho do **CONTRATO** ficarão a cargo da **Gerência Comercial – R-GCO** da **CESAN**.
- 9.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:
- 1) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
 - 2) Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**;
 - 3) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
 - 4) Dirimir dúvidas, quando necessário;
 - 5) Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**;
 - 6) Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
 - 7) Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 8) Fornecer as especificações técnicas referentes aos **SERVIÇOS** contratados;
 - 9) Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados durante a execução dos serviços;
 - 10) Emitir diariamente à **CONTRATADA** os **SERVIÇOS** a serem executados;
 - 11) Emitir o lote de **SERVIÇOS** com os débitos iniciais;
 - 12) Fiscalizar a execução dos **SERVIÇOS**;
 - 13) Disponibilizar acesso ao Sistema Comercial da **CESAN** e ao Sistema de Georeferenciamento.

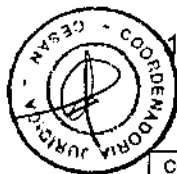
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo às especificações técnicas da **CESAN**, aos itens, subitens, os elementos, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do Edital de **CONCORRÊNCIA**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**,

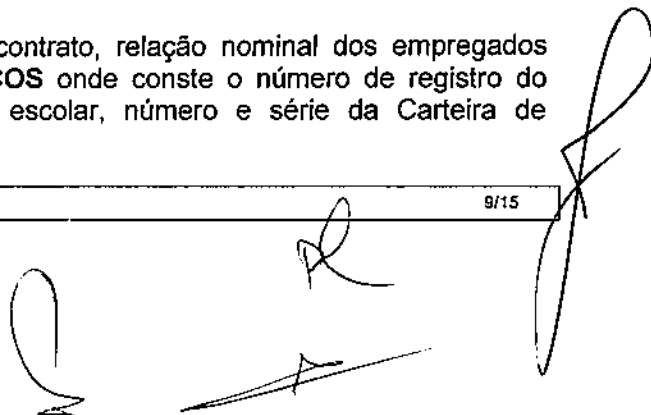


ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra.
- 11.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos **SERVIÇOS** executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.5 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.6 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.7 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.7.1 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO X – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 11.7.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.7.1 acima, devidamente assinada.
- 11.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.9 Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos **SERVIÇOS**, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.10 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.12 Conhecer, adotar/atender as recomendações do **MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN**, constante do **ANEXO X – RELAÇÃO DE MODELOS**.
- 11.13 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.



- 11.14 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.15 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 11.16 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura; para fins de execução dos **SERVIÇOS** em casos e locais que exijam tal documentação.
- 11.17 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das obras, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.18 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 11.19 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.20 O escritório local e demais pontos de apoio, se existentes, deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.21 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.
- 11.22 Fornecer para os empregados envolvidos com a execução do **CONTRATO** o uniforme necessário, camisa ou jaleco, calça, boné, sapato e capa de chuva, onde conste obrigatoriamente o nome da **CONTRATADA** e a indicação "A SERVIÇO DA CESAN" de forma legível. Fazer com que os empregados se apresentem sempre com uniformes completos e com boa aparência, substituindo imediatamente os inadequados.
- 11.23 Disponibilizar para os empregados envolvidos com a execução do **CONTRATO** crachá de identificação plastificado onde conste o nome do empregado, número da sua carteira de identidade, fotografia e o nome da **CONTRATADA**, com a seguinte indicação: "A SERVIÇO DA CESAN", de forma legível, e fazer com que os mesmos o utilizem portando em local de fácil visualização.
- 11.24 Fornecer à **CESAN**, no dia de início do contrato, relação nominal dos empregados designados para a execução dos **SERVIÇOS** onde conste o número de registro do empregado, endereço, filiação, formação escolar, número e série da Carteira de



Trabalho e Previdência Social e referências profissionais, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado.

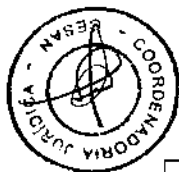
- 11.25 Disponibilizar mão de obra especializada, devidamente treinada e capacitada, e assumir todos os custos com treinamento durante a vigência do **CONTRATO**.
- 11.26 Propiciar a cada 12 (doze) meses cursos de Aperfeiçoamento Técnico ao seu pessoal, principalmente os com enfoque em relações humanas, com carga horária mínima de 8h (oito horas).
- 11.27 Recrutar, selecionar e contratar mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controles de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções etc.
- 11.28 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o **CONTRATO**, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressado, pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CESAN**.
- 11.29 Recolher imediatamente do empregado dispensado por qualquer motivo, todo o conjunto de uniforme fornecido, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos de natureza financeira ou à imagem da **CESAN** que venham a ser causados pelo uso indevido dos mesmos.
- 11.30 Designar preposto, devidamente aprovado pela **CESAN**, para recebimento dos arquivos de **SERVIÇOS**, mantendo-o à disposição da **CESAN**, para representar a **CONTRATADA** na execução dos **SERVIÇOS**. Este preposto será o único elo entre a **CESAN** e a **CONTRATADA** para efeito de execução dos **SERVIÇOS**, ficando ele responsável por toda a gestão de seu pessoal.
- 11.31 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela **CESAN**, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os **SERVIÇOS** contratados.
- 11.32 Reunir através de seu preposto, sempre que solicitado pela **CESAN**, os empregados do contrato para reuniões com objetivo de receber orientações da **CESAN**.
- 11.33 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho.
- 11.34 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos **SERVIÇOS** ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da **CESAN**.
- 11.35 Comunicar à **CESAN** todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de pessoas que estejam prestando **SERVIÇOS** à **CESAN**.



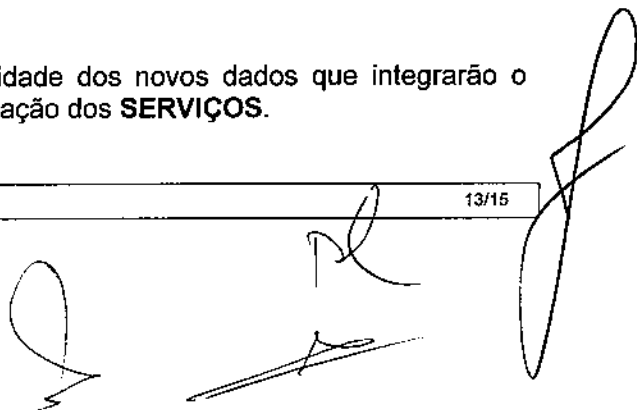
- 11.36 Afastar, conforme critérios da **CESAN**, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após notificada, qualquer empregado que:
- 1) Proceda de maneira desrespeitosa para com os seus colegas, empregados ou clientes da **CESAN** ou do público em geral;
 - 2) Receba, a qualquer título, gratificação de clientes;
 - 3) Apresente-se sem o uniforme ou crachá durante os **SERVIÇOS**;
 - 4) Apresente motivos não aceitos pela **CESAN**, para deixar de prestar qualquer serviço, ou tê-los executados em desacordo com as instruções;
 - 5) Apresente-se alcoolizado ou ingerir bebida alcoólica durante a jornada de trabalho;
 - 6) Prejudique, de modo geral, o bom andamento dos **SERVIÇOS**;
 - 7) Apresente comportamento ou conduta em desacordo com o Código de Ética da **CESAN**, oferecendo risco à imagem da empresa e de seus empregados;
- 11.37 Zelar para que o empregado que for afastado não seja remanejado para uma outra obra ou serviço da **CONTRATADA** na **CESAN**, bem como denunciar, se ciência tiver, de que ele venha a prestar serviço em outra empresa **CONTRATADA** pela **CESAN**.
- 11.38 Responder perante a **CESAN** e indenizá-la por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de **SERVIÇOS**, bem como pelos **CONTRATOS** de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.
- 11.39 Não vincular a remuneração dos empregados envolvidos com a execução do **CONTRATO** com a política salarial praticada pela **CESAN**.
- 11.40 Disponibilizar mensalmente Vale-Refeição ao seu pessoal cujo valor mínimo deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) ao dia, sendo vedada toda e qualquer vinculação a reajustes que venham a ser praticados pela **CESAN**.
- 11.41 Utilizar na execução dos **SERVIÇOS** previstos, pessoas de boa fluência verbal, condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades e com formação escolar mínima de ensino médio completo, comprovado através de certificado de conclusão fornecido por órgão reconhecido pelo MEC.
- 11.42 Realizar processo de recrutamento e seleção de pessoal interno e externo de acordo com os pré-requisitos definidos no subitem anterior, testes psicotécnicos e provas específicas de nível médio, acompanhadas de entrevistas individuais e em grupos.
- 11.43 Manter uma estrutura funcional adequada para a execução dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**.
- 11.44 Manter pelo menos 01 (um) escritório na área de abrangência do **CONTRATO**, preferencialmente no Município de Vitória.
- 11.45 Manter no(s) seu(s) Escritório(s) equipamentos e acessórios tais como microcomputadores, impressoras, linhas de comunicação de dados que interliguem sua estrutura internamente ao CPD da **CESAN**, linhas telefônicas comuns, entre outros.
- 11.46 Dispor de instalações físicas adequadas (ventilação, temperatura, segurança, instalações elétricas etc.) para a acomodação e uso de seus empregados a serviço da **CESAN**, assim como também para guarda dos veículos, equipamentos etc.



- 11.47 Disponibilizar meios de comunicação adequados para comunicação interna entre a sua programação de **SERVIÇOS** e as suas equipes de campo, correndo as despesas de aquisição, instalação e manutenção por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CESAN**. Os custos inerentes à estas facilidades deverão estar incluídas nos preços apresentados pela **CONTRATADA** em sua Proposta de Preços neste Edital.
- 11.48 Fornecer os equipamentos e o conjunto de softwares compatíveis com a execução dos **SERVIÇOS**.
- 11.49 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN**, até o fim do prazo de mobilização previsto na OIS – Ordem de Início de Serviços, o Sistema de Apoio à Cobrança. As matrículas com os débitos para cobrança somente serão enviadas para atuação da **CONTRATADA** após a validação do referido sistema pela área de informática responsável pelo Sistema Comercial da **CESAN**.
- 11.50 Manter Link de dados, sem acesso compartilhado por terceiros, com velocidade mínima de 10 Mbps interligado ao Datacenter da **CESAN**, através de interface padrão ethernet usando protocolo TCP/IP compatível com a rede de dados e segurança da informação da **CESAN**.
- 11.51 Obedecer e fazer com que seus empregados obedeçam às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela **CESAN**.
- 11.52 Disponibilizar para os computadores que terão acesso à rede da **CESAN**: sistemas operacionais e softwares com as respectivas licenças, e com as últimas atualizações de segurança; proteção contra programas "malintencionados" (spyware, adware, malware e outros), com as últimas atualizações de segurança do respectivo fabricante; proteção devida contra possíveis ataques de terceiros provenientes da internet ou uso indevido não autorizado.
- 11.53 Garantir à **CESAN** o acesso aos softwares desenvolvidos para armazenamento do banco de dados referentes ao processo de cobrança pelo prazo de 01 (um) ano a contar do encerramento do contrato e ao final deste prazo transferir, através de arquivo compatível com o sistema **CESAN**, todos os dados e fotos constantes do banco de dados da **CONTRATADA**;
- 11.54 Fazer com que os empregados que tenham acesso à rede da **CESAN** assinem o Termo de Responsabilidade para acesso aos recursos informatizados e à rede corporativa da **CESAN**.
- 11.55 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos equipamentos, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado.
- 11.56 Responsabilizar por todo e qualquer ônus referente a propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como pela violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, e defender a **CESAN** em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas a este **CONTRATO**.
- 11.57 Utilizar durante a vigência do **CONTRATO**, veículos preferencialmente na cor branca, todos identificados externamente com a frase "A SERVIÇO DA CESAN".



- 11.58 Utilizar na vigência do **CONTRATO**, veículos com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeitas condições de segurança e funcionamento e com boa aparência externa.
- 11.59 Assumir integralmente todos os custos relativos a combustível, manutenção em geral, troca de óleo, pneus, seguro, licenciamento etc dos veículos utilizados para a execução das atividades.
- 11.60 Assumir integralmente todos os custos decorrentes de sinistros de qualquer natureza envolvendo os veículos utilizados na execução dos **SERVIÇOS**.
- 11.61 Atualizar o banco de dados disponibilizado pela **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS**, disponibilizando para consulta e baixa, através de arquivo compatível com o Sistema Comercial da **CESAN**, todos os dados obtidos junto aos clientes, tais como CPF e telefone do Cliente Titular.
- 11.62 Devolver até às 22h (vinte e duas horas) do dia da execução da ação, os arquivos de retorno dos **SERVIÇOS** de suspensão e restabelecimento/religação do fornecimento de água. E devolver até às 22h (vinte e duas horas) do dia seguinte da execução da ação, os arquivos de retorno dos **SERVIÇOS** de cobrança administrativa.
- 11.63 Cumprir os prazos previstos nas diversas etapas da execução dos **SERVIÇOS**.
- 11.64 Cumprir as posturas dos Municípios onde atuar e as disposições legais Estaduais e Federais, que interfiram na execução dos **SERVIÇOS**, destacando-se a legislação ambiental.
- 11.65 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11.66 Fornecer todo material necessário à execução dos **SERVIÇOS** de acordo com a especificação técnica em anexo.
- 11.67 Assumir inteiramente todos os custos decorrentes de roubo, manuseio diário em campo, má utilização e guarda de todos os equipamentos, materiais e ferramentas disponibilizados à execução do **CONTRATO**, de sua propriedade ou não.
- 11.68 Submeter à aprovação da **CESAN** todos os documentos a serem entregues aos Clientes.
- 11.69 Fornecer e emitir todos os documentos necessários para execução das ações de cobrança, sendo o Extrato de Débito devidamente envelopado.
- 11.70 Para os casos de insucesso no recebimento do débito, fornecer e emitir relatório final de execução.
- 11.71 Responsabilizar-se integralmente nos casos de cortes indevidos, invasões de imóveis e fatos correlatos que venham gerar reclamações dos clientes, comprometendo a imagem da **CESAN**.
- 11.72 Responsabilizar-se pela precisão e a veracidade dos novos dados que integrarão o cadastro da **CESAN**, gerados durante a realização dos **SERVIÇOS**.



- 11.73 Para os casos de reclamação de cliente junto aos órgãos de proteção ao consumidor (Procon), bem como ação judicial proposta em face da contratante, em razão das atividades decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representantes (prepostos) para todos os atos, sendo também, em caso de culpa da **CONTRATADA**, responsabilizada pelo ressarcimento diretamente ao cliente do valor da condenação.
- 11.74 Corrigir cortes indevidos e vazamentos decorrentes da execução dos serviços no mesmo dia que for informado.
- 11.75 Fornecer as etiquetas adesivas, para afixação nos imóveis com cliente ausente por ocasião das visitas.
- 11.76 Apresentar junto com a medição mensal, além dos documentos fiscais, os comprovantes de entrega dos vales-transportes, do vale-alimentação e o comprovante de pagamento dos salários de todos os seus funcionários.
- 11.77 Não revelar a terceiros nenhuma informação confidencial ou de propriedade da **CESAN**, relacionada aos **SERVIÇOS**, ao **CONTRATO**, às atividades, aos negócios e às operações da **CESAN**, sem prévio consentimento desta.
- 11.78 Cumprir a política comercial definida pela **CESAN** para os casos de negociação e parcelamento da dívida.
- 11.79 Apresentar composição da Taxa de Remuneração Ofertada informando, no mínimo, os seguintes dados:

AÇÕES	MELHOR EXPECTATIVA (%)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Cobrança Administrativa		
Corte no Padrão		
Religação após corte no padrão		
Vistoria após corte no padrão		
Elaboração de Relatório final conclusivo sobre a inviabilidade da cobrança		
Outros (especificar)		

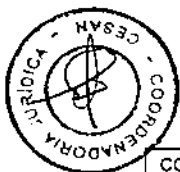
OBSERVAÇÃO:

Entende-se como "melhor expectativa" a expectativa da **CONTRATADA** em concluir a cobrança utilizando a respectiva ação. O "preço unitário" representa o custo dos insumos para sua execução (mão de obra, material e equipamentos).

- 11.80 Apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato o cronograma físico e financeiro atualizado e já devidamente acordado com a **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou caso ocorram 03 (três) notificações consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante a vigência do **CONTRATO** referentes ao Índice de Execução Total da Fase de Cobrança Administrativa, Suspensão do Abastecimento e Vistoria Pós Suspensão do Abastecimento Por Lote – IDES, conforme item 9.7 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** abaixo do mínimo exigido, e/ou as demais notificações mencionadas no **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

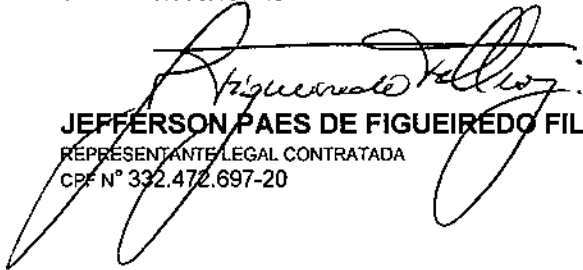
Vitória/ES, 27 de março de 2014



PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



JEFFERSON PAES DE FIGUEIREDO FILHO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 332.472.697-20

TESTEMUNHAS:

- 1) ANDRÉ LUIS RESCHTENE CPF. 878.538.259-00
2) JONAS. 514.290.144-04

